

15/08/2002

Ano 02

Nº 34

P. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3193, DE 06 DE AGOSTO DE 2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a entidade abaixo relacionada, a título de subvenção, 05 (cinco) parcelas mensais, conforme valor discriminado:

SEGMENTO: ENSINO SUPLETIVO

APM Da Escola Municipal De Educação De Jovens E Adultos De Bebedouro	RS 500,00
TOTAL	RS500,00

ART. 2º - A entidade prestará contas dos recursos transferidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 06.04.00-3350.00.00-123612005.9018.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de agosto de 2002

(a)

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de agosto de 2002

(a)

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete